

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral e Especial de Cotistas do DHF FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – DHF CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.883.656/0001-56 a ser realizada por meio do procedimento de Consulta Formal.

A **DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.116.353/0001-62, (“Dynamo”), na qualidade de administradora e gestora do DHF FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – DHF CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, classe única de fundo de investimento inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.656/0001-56 (Classe Única), vem, por meio da presente, convocar os cotistas para a Assembleia Geral e Especial de Cotistas da Classe Única a ser realizada por meio do procedimento de Consulta Formal (“Assembleia”), cuja manifestação de voto poderá ocorrer até o dia 28 de novembro de 2025 às 16h, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2025, cuja cópia está disponível na página da Dynamo na rede mundial de computadores, no caminho “Fundos > Público Reservado > DHF FIF > Documentos”, sob o título “Demonstrações Financeiras”.
2. Alteração do percentual para a possibilidade de imposição de barreiras aos resgates, a critério exclusivo da Dynamo, passando o item 7.3. (a) do Anexo ao Regulamento do Fundo a vigorar conforme segue *“A imposição de barreiras aos resgates poderá ocorrer, a critério exclusivo da Dynamo na qualidade de gestora, sempre que o percentual de resgates solicitados pelos Cotistas, dentro de um mesmo mês, representar mais de 20% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Classe.”*.
3. Consolidação do Regulamento do Fundo e Anexo da Classe Única, o qual deverão vigorar a partir de 1º de dezembro de 2025, em caso de unanimidade de aprovação dos Cotistas, ou, a partir de 05 de janeiro de 2026, caso a matéria acima seja aprovada pela maioria presente, de forma a refletir as alterações acima indicadas.

Exercício do Direito de Voto

Somente poderão votar na Assembleia, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais e/ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de plataforma eletrônica, conforme descrito abaixo (“Plataforma”). Somente serão computados os votos recebidos pela Dynamo, por meio da Plataforma, até às 16h do dia 28 de novembro de 2025.

Na Plataforma os Cotistas devem incluir, quando aplicável, os documentos que comprovem os poderes de representação.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como: (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção de voto para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão “enviar voto”, o voto não é considerado computado. (2) A Dynamo se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o poder de voto. (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Informações Gerais

O Resumo das deliberações será divulgado em até 30 (trinta) dias da data de encerramento da Consulta Formal.

A Dynamo informa que os documentos relativos à Assembleia podem ser acessados em sua página na rede mundial de computadores no endereço www.dynamo.com.br.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.